



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CIRCULAR 01

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

O Pregoeiro, nos termos do item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico - PE Nº 90004/2026, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto a área demandante (Gerência Administrativa e de Suprimentos), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

DIA 31/03/2026 às 11h25min

PERGUNTA 01: Para fins de julgamento desta licitação devemos considerar que o mesmo será menor preço por item visando maior competitividade no certame com vários participantes e consequentemente economia para a Potigás?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. De acordo com o Edital em seu item 2.2, a licitação será dividida em itens e o critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

DIA 31/03/2026 às 15h36min

PERGUNTA 01: Considerando que o pregão eletrônico é composto por 01 Grupo formado por 04 itens, perguntamos se a disputa de preços acontecerá simultaneamente ou se será um por vez.

Resposta: De acordo com o Edital em seu item 2.2, a licitação será dividida em itens e o critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

PERGUNTA 02: Estamos entendendo que a licitante deverá considerar nos preços cadastrados e, consequentemente, nos preços da disputa de lances, a alíquota interna do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, 20% (Lei nº 11.314/2022). Nosso entendimento está correto? Este esclarecimento se faz necessário pois nós, como fornecedores, não conseguimos selecionar na tela atual do Comprasnet, quando da colocação da proposta, o Estado de origem, fator de equalização e etc. Portanto, necessitamos que a POTIGAS nos informe claramente qual a alíquota de ICMS devemos considerar em nossos preços.

Resposta: Segundo o item 8.10.11 do Edital, "os LICITANTES deverão considerar, na formulação de suas propostas, a incidência do ICMS aplicável à operação, observando-se a alíquota interna vigente no Estado do Rio Grande do Norte nas operações internas ou, no caso de operações interestaduais, a alíquota interestadual aplicável no Estado de origem, nos termos do art. 155, §2º, da Constituição Federal e da legislação tributária pertinente, incluindo o Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte - RICMS/RN (Decreto nº 31.825/2022)." Outrossim, o preço final ofertado será considerado o valor já equalizado, neste caso, deve-se atentar ao preenchimento correto do Adendo III - PPU.

PERGUNTA 03: Analisando o campo para colocação da proposta de preços no portal "comprasnet" notamos que não há campos para inserir anexos, portanto, estamos entendendo que no momento da colocação da proposta os licitantes não devem anexar nenhum documento como Proposta de Preços, PPU, Documentos de Habilitação, entre outros, limitando-se em inserir neste momento somente os valores, marca/fabricante e modelo/versão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. O questionamento está correto.

PERGUNTA 04: Estamos entendendo que os ADENDO II e III e os documentos de habilitação serão enviados apenas pelo licitante vencedor do certame. Favor confirmar o nosso entendimento.

Resposta: Sim. O questionamento está correto.

PERGUNTA 05: Estamos entendendo que a letra "b" do item 11.6.4.2 do Edital aplica-se somente para prestação de serviços, ou seja, não é aplicável para este pregão. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento acima

esteja incorreto, pedimos informar o que deve ser apresentado para atender este item e para quais fins.

Resposta, pela Área Demandante: Não, seu entendimento não está correto. Os Atestados ou Declarações que comprovarão que a proponente tem aptidão para fornecer os materiais objeto do PE Nº 90004/2026, em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da referida licitação, deverão ser oportunamente apresentados pelas proponentes, quando requisitados pelo Pregoeiro, conforme regras contidas no respectivo edital.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

DIA 01/04/2026 às 15h55min

PERGUNTA 01: Solicitamos informar se, para o Item 03 - “**Medidor de Vazão Tipo Turbina 150# DN 2” - G65**”, podemos considerar o fornecimento de medidor com rangeabilidade de 20:1.

Resposta, pela Área Demandante: Sim.

PERGUNTA 02: Solicitamos informar se podemos considerar o fornecimento de medidor com corpo em alumínio, tendo em vista que este é o padrão de fabricação.

Resposta, pela Área Demandante: Sim.

PERGUNTA 03: Solicitamos confirmar se, para cada medidor a ser fornecido, deverá também ser incluído um kit de sobressalentes, composto por: conjunto index com sensor de pulso, kit rotor e kit bomba de óleo.

Resposta, pela Área Demandante: Sim.

São esses os esclarecimentos prestados.

Assinado eletronicamente por:

Iericê Duarte Cabral Filho
Pregoeiro

Referência: Processo nº 05359020-505.000594/2025-13

SEI nº 40487600



Documento assinado eletronicamente por **Iericê Duarte Cabral Filho, Pregoeiro(a)**, em 06/04/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40487600** e o código CRC **A7B98EB8**.